

**COMISSÃO MISTA PARA APRECIAÇÃO DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 783, DE 2017**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 2017**

(MENSAGEM Nº 182, de 2017)

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado NEWTON CARDOSO JÚNIOR

**PLANO DE TRABALHO**

A Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, institui o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para quitação de débitos de natureza tributária ou não tributária de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 30 de abril de 2017, inclusive quando objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou decorrentes de lançamentos de ofício feitos após a publicação da Medida Provisória, desde que o requerimento se dê até 31 de agosto de 2017 e abrange os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável (art. 1º).

Neste momento preliminar, cabe a este Relator propor Plano de Trabalho para atuação da Comissão.

Neste Plano, buscamos atingir o papel relevante do Congresso Nacional como caixa de ressonância da sociedade. Assim, buscaremos escutar de entidades da sociedade civil e do setor produtivo as suas opiniões sobre o texto enviado pelo Poder Executivo.

Ao mesmo tempo, é de suma importância ouvir representante da do Ministério da Fazenda para obter dados sobre o perfil dos débitos sujeitos à Medida Provisória nº 783.

Expostas essas premissas, propomos a oitiva, em audiência pública, das seguintes entidades:

- 1) Confederação Nacional da Indústria (CNI), por seu 3º Vice-Presidente Paulo Afonso Ferreira;
- 2) Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ), por seu Vice-Presidente Walter Luiz de Oliveira Filipetti;
- 3) Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada (SINICON), por seu Diretor de Relações Institucionais Havilá da Nóbrega Oliveira;
- 4) União da Indústria de Cana-de-Açúcar (ÚNICA), por sua Diretora de Relações Governamentais Noelle Rocha;
- 5) Associação de Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (AFREBRAS), por seu Presidente;
- 6) Ministério da Fazenda, por autoridade indicada pelo Exmo. Sr. Ministro.
- 7) Rodrigo Octávio Orair, Pesquisador do Ipea e Diretor da Instituição Fiscal Independente;

- 8) Wellington Moreira Franco, Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- 9) Vilson Antonio Romero, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP);
- 10) Jorge Antonio Deher Rachid, Secretário da Receita Federal do Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado NEWTON CARDOSO JÚNIOR  
Relator